



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PORTARIA Nº 018/2023
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2023
DATA 21/11/2023

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância em razão de averiguar se houve ou não gravação e armazenamento da prova oral do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23 DE MAIO DE 2001, ALTERADA POR LEGISLAÇÃO POSTERIOR, BEM COMO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.112 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 E DA LEI Nº 9.784 DE 29 DE JANEIRO DE 1999:

Considerando, o Ofício nº 202.A/2023 recebido da 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras do Sul, referente ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0076.22.000347-9, solicitando se houve a gravação da prova oral do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 001/2022;

Considerando, que não foram encontradas as imagens da referida gravação nos arquivos desta casa de leis, e em razão dos laudos técnicos fornecidos pela empresa Andrade e Pimentel Ltda – ME atestando a não localização dos mesmos, RESOLVE:

APURAR:

Art. 1º A existência ou não da gravação das provas orais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, quem foi o responsável pelo armazenamento e guarda do arquivo, indicando-se onde foi arquivado e apurando-se ainda, em caso de existência da gravação, onde a mesma se encontra.

Art. 2º Ficam designadas os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a Comissão de Sindicância:

PRESIDENTE: CLEVERSON ULTCHAK, servidor público ocupante de cargo efetivo de Assistente Social na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, matrícula funcional nº 17491;

MEMBRO: SIMONE ELISA DA CUNHA, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, matrícula funcional nº 5551;

MEMBRO: DAIANE CRISTINE DORIGONI, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Psicóloga na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, matrícula funcional nº 23641.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Art. 3º Os membros que atuarão na Sindicância instaurada compõe a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar são designados através do Decreto Municipal nº 163/2023 de 25 de setembro de 2023 pelo Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e indicados por este ao Legislativo.

Art. 4º Nos termos da Lei Federal nº 9.784/99 de 29 de janeiro de 1999, ficam impedidos de compor a presente Comissão os servidores do quadro de pessoal do Legislativo em razão da ocorrência do fato em seu interior.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Câmara.

Art. 6º A Comissão deverá observar a Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, alterada por legislação posterior, bem como a Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 respeitando os prazos e procedimentos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente